

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06944017

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.162/91)



ASSINATURA DO PORTADOR

Ednelton Helejone Bento Pereira



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO
13523

SCDE
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

FILIAÇÃO
JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR
HELENA BENTO PEREIRA

NATALIDADE
CAJAZEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1981

RG
2503684 - SSP/PB

CPF
035.256.124-60

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho

EXPIROU EM
23/08/2013

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DI/P.040
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Ednelton Helejone Bento Pereira



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE Nº **2503684** DATA DE EXPEDIÇÃO **26 NOV. 1997**

NOME **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**
 José Alves Ferreira Junior
 Filiação **Helena Bento Pereira**

Localidade **Cajazeiras-PB.** Data de Nascimento **06.08.1981.**

NATURALIDADE
Cajazeiras-PB. DATA DE NASCIMENTO

CPF **29-087-201.716.362.114-A**

OFÍCIO **ALEXANDRE MAGNO C. DE CARVALHO**
 Dir. Depto de Identificação
 Instituto de Polícia Científica
 Departamento de Identificação
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

Nº de Inscrição **035256124-60** Data de Nascimento **06/08/81**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Ednelton Helejone Bento Pereira
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 01/05/98

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06944017

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Ednelton Helejone Bento Pereira



OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

FILIAÇÃO
**JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR
 HELENA BENTO PEREIRA**

NATURALIDADE
CAJAZEIRAS-PB

RG
2503684 - SSP/PB

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1981

CPF
035.256.124-60

VIA EXPEDIÇÃO EM
01 20/02/2008

INSCRIÇÃO
13523

Helejone
 PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS
AGROINDUSTRIAIS-PPGSA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que **Ednelton Helejone Bento Pereira CPF 035.256.124-60** concluiu o curso de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais, no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – PPGSA/CCTA/UFCG Campus Pombal, estando quite com suas obrigações. Conferindo o título de **Mestre**, tendo em vista que sua defesa de Trabalho final de Mestrado realizada em 28 de outubro de 2019. O presente certificado será substituído, sendo confeccionado pelo competente diploma devidamente registrado.

Pombal-PB, 28 de outubro de 2019.



Prof.ª D. Sc. Rosilene Agra da Silva
Coordenadora do Mestrado – PPGSA/Profissional
SIAPE - 1482544

CAMPUS DE POMBAL

EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO Nº. 390

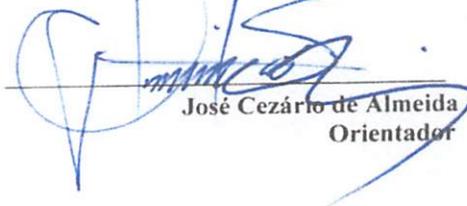
Ata da reunião para exame e julgamento de Qualificação de Mestrado Nº. 390, intitulado: “**APLICABILIDADE DA LEI PARAIBANA 9.600/2011 - LEI DO ICMS ECOLÓGICO – COMO AÇÃO AFIRMATIVA DE POLITICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE COMUNIDADES RURAIS**” apresentado pelo(a) aluno(a) **Ednelton Helejone Bento Pereira**, matrícula **9182P018**, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais, Modalidade **Profissional**, Linha de Pesquisa: **Gestão e Tecnologia Ambiental em Sistemas Agroindustriais**. Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no Miniauditório, da Central de Laboratórios III, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, Campus Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande, reuniu-se a banca examinadora composta **José Cezário de Almeida, Patrício Borges Maracajá, Aucélia Cristina Soares de Belchior e André Japiassú** com a finalidade de julgar a **QUALIFICAÇÃO** realizada sob a forma de pesquisa, com título acima descrito, elaborada pelo(a) aluno(a) **Francisco Ivo Gomes de Lavor**, candidato(a) ao grau de Mestre em Sistemas Agroindustriais. A sessão foi aberta por **José Cezário de Almeida**, em virtude do(a) mesmo(a) ser o(a) orientador(a) do trabalho. Logo após, esse passou a palavra para o(a) aluno(a) para apresentação do trabalho. Após apresentação, o(a) presidente(a) passou a palavra a cada membro da banca para arguir o(a) candidato(a), sob os vários aspectos que constituíram o campo de trabalho tratado na referida pesquisa. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário de julgamento, tendo o(a) aluno(a) obtido o conceito “**PROVADO, COM DISTINÇÃO**”. Reaberta a sessão, o(a) presidente(a) da banca examinadora anunciou o resultado do julgamento, agradeceu a presença de todos e deu a sessão por encerrada, onde a ata foi assinada pelos membros.



Ednelton Helejone Bento Pereira
Mestrando



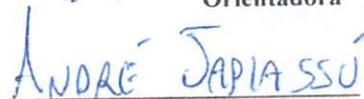
Patrício Borges Maracajá
Examinador Interno



José Cezário de Almeida
Orientador



Aucélia Cristina Soares de Belchior
Orientadora



André Japiassú
Examinador Externo

Pombal-PB, 5 de setembro de 2019.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 53.284.112/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:40 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **7923.A962.2AA6.51D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E0BA.F04D.ACE3.D8F8**

Emitida no dia 27/12/2023 às 17:07:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.284.112/0001-88**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.284.112/0001-88

Certidão n°: 74952661/2023

Expedição: 27/12/2023, às 17:41:38

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.284.112/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 532841120001880892397100011519660

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

53284112000188

NOME:

BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ENDEREÇO:

PADRE JOSE TOMAZ, 102, CENTRO
- CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

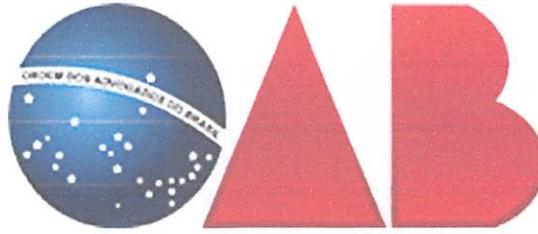
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 27/12/2023 às 17:13:28.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 27/12/2023 às 17:12:59.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202300334490

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 13523 desde 05/01/2007.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 27/12/2023 17:35:14

Código de

Identificação:f86f3970a416ad23ba9f781ac1e1a12abbc00fc5d24a7dc15ab23f99241802af